



## Segurador

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade Seguradora e que, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice e a subscreve juntamente com o Tomador do Seguro.

## Âmbito do Risco

Esta apólice de seguro destina-se a garantir a responsabilidade civil dos Membros dos Órgãos de Administração e dos Membros dos Órgãos de Fiscalização do Tomador do Seguro, substituindo a prestação de caução exigida pelos artigos 396.º, 418.º-A e 445.º do Código das Sociedades Comerciais e é realizada em benefício dos eventuais titulares de direitos a indemnização por Danos emergentes de Erros de Gestão/ Fiscalização.

Por razões de facilitação e operacionalização da contratação da Apólice, o Tomador do Seguro é a Sociedade, cabendo a esta assegurar, em cumprimento do disposto no artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, que os encargos com a Apólice por si suportados são, no âmbito do acordo entre o Tomador do Seguro e os Segurados, imputados a estes últimos.

Os recibos de pagamento de cada Prémio serão emitidos pela Seguradora em nome de cada Segurado.

## Riscos que podem ser cobertos

### Cobertura de responsabilidade pessoal

Pagaremos os Danos emergentes de uma Reclamação contra um Segurado por verificação de Erros de Gestão/Fiscalização.

### Cobertura de responsabilidade solidária e objetiva

Pagaremos os Danos emergentes de Reclamações contra um Segurado por Erros de Gestão/Fiscalização que não tenha cometido, mas pelos quais seja solidariamente responsável na qualidade de Membro do Órgão de Administração ou Membro do Órgão de Fiscalização.

### Cobertura de Custos de Defesa

Pagaremos os Custos de Defesa incorridos por um Segurado, até ao Limite de Responsabilidade especificado nas Condições Particulares.

## Exclusões aplicáveis a todos os riscos cobertos

A Apólice não cobre o, e a Seguradora não está obrigada ao pagamento de quaisquer Reclamações emergentes de:

- Penalidades e danos próprios;
- Multas, coimas e outras penalidades no âmbito de processos contra-ordenacionais ou de processos-crime;
- Impostos e coimas devidos no âmbito de processos contra-ordenacionais e judiciais de natureza tributária;
- O custo de cumprimento com danos ou compensações não pecuniárias.

## Declaração Inicial do risco

---

Ao garantir cobertura ao abrigo desta Apólice, a Seguradora confiou nos termos da Proposta do Tomador do Seguro e em todas as declarações e circunstâncias dela constantes ou nelas incorporadas (com os aditamentos e outras informações fornecidas ou pedidas), a qual constitui a base dessa cobertura e é parte integrante desta Apólice.

Relativamente à Proposta, nenhuma opinião ou informação possuída por qualquer Segurado será imputada a qualquer outro Segurado para determinar se uma Reclamação apresentada contra esse outro Segurado é objecto de cobertura.

O Tomador do Seguro, ou o Segurado, está obrigado, antes da celebração da presente Apólice, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco a segurar pela Seguradora.

Em caso de incumprimento doloso do dever referido no primeiro ponto, a presente Apólice é anulável mediante declaração enviada pela Seguradora ao Tomador do Seguro.

Não tendo ocorrido Reclamação, a declaração deve ser enviada no prazo de 3 (três) meses a contar do conhecimento do incumprimento em causa pela Seguradora.

A Seguradora não está obrigada a cobrir as Reclamações que ocorram antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso do dever referido no primeiro ponto ou no decurso do prazo referido no parágrafo anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

## Valor total do prémio ou método de cálculo

---

O valor total do prémio será o que constar da última simulação/cotação emitida pela Seguradora para o caso concreto.

O seu cálculo depende de vários fatores associados ao risco, nomeadamente ao período de seguro, âmbito geográfico, volume de faturação, tipo e anos de atividade da empresa, capital de seguro contratado e análise financeira da empresa, entre outros.

## Montante máximo do capital em cada período de vigência do contrato

---

€ 50.000 mais € 20.000 de custos de defesa ou € 250.000 mais € 50.000 de custos de defesa .

## Responsabilidade máxima do segurador

---

Os montantes totais devidos pela Seguradora ao abrigo desta Apólice por todos os Danos de todos os Segurados ao abrigo de todas as coberturas seguras, incluindo um eventual reembolso da Sociedade por indemnizações suportadas, não excederá o Limite de Responsabilidade.

## Duração, Renovação, Denúncia e livre resolução do contrato

---

Esta Apólice é válida pelo Período da Apólice estipulado nas Condições Particulares e será, no final de cada Período da Apólice e de cada período da apólice subsequente, automática e sucessivamente prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses; sem prejuízo de o Tomador do Seguro ou a Seguradora poderem denunciar esta Apólice, sem necessidade de invocação de motivo, notificando por escrito a outra parte com uma antecedência não inferior a 2 (dois) meses relativamente à data de termo do Período da Apólice em curso.

## Regime de transmissão do contrato seguro

---

Salvo convenção em contrário, no caso de transmissão da propriedade do bem/atividade/instalações objeto do seguro ou do interesse do segurado no mesmo, a obrigação do segurador para com o novo proprietário ou interessado depende da sua notificação pelo tomador do seguro, pelo segurado ou pelos seus legais representantes, e da aceitação por parte da Seguradora, sempre sem prejuízo do regime legal do agravamento do risco.

## Lei aplicável e foro

---

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa.

Em caso de litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais de arbitragem particular, nos termos da legislação aplicável fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o da Comarca da emissão da Apólice, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

[www.aig.com.pt](http://www.aig.com.pt)

---

## Contactos

Avenida da Liberdade, 131 - 3ª  
1250-140 Lisboa  
Portugal  
Tel.: + 351 213 303 360  
Fax.: + 351 213 160 852



Bring on tomorrow

American International Group, Inc. (AIG) é uma organização mundial líder em seguros que presta serviços a clientes em mais de 100 países e jurisdições. As Empresas que integram o Grupo AIG servem clientes empresariais, industriais e individuais, através de uma das mais extensas redes de seguros à escala global da indústria. Adicionalmente, as empresas do Grupo AIG são líderes em Seguros de Vida e Gestão de Fundos de Pensões nos Estados Unidos. As ações da AIG estão cotadas na bolsa de Valores de Nova Iorque e Tóquio.

Informações adicionais sobre a AIG estão disponíveis em [www.aig.com](http://www.aig.com) | Youtube [www.youtube.com/aig](http://www.youtube.com/aig) | Twitter [@ALGemea](https://twitter.com/ALGemea) | LinkedIn <http://www.linkedin.com/company/aig>

A AIG é a designação comercial para as operações globais de seguros de Vida e Gestão de fundos de pensões da American International Group, Inc. Para informações adicionais, por favor visite o nosso site [www.aig.com](http://www.aig.com). Todos os produtos e serviços são subscritos e fornecidos por subsidiárias e filiais do American International Group, Inc. Alguns produtos e serviços podem não estar disponíveis em todos os países, a cobertura está sujeita aos termos do contrato de cada apólice no seu idioma original. Alguns produtos e serviços podem ser fornecidos por terceiros independentes. Os seguros podem ser distribuídos através de entidades afiliadas ou não afiliadas. Na Europa, o fornecedor principal de seguros é a AIG Europe Limited.